

CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

CÓPIA

Ofício nº 303/2022-DL

Sapucaia do Sul, 06 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Volmir Rodrigues
Prefeitura Municipal
Sapucaia do Sul- RS


Tisciana Medeiros
Matrícula 7906
Municipal

Assunto: **Autógrafo.**

06104122
14:42hs

Senhor Prefeito,

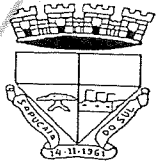
Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que "Que Dispõe sobre o Programa de Atendimento à Mulher Desempregada e Chefe de Família".

PROC. nº 23.042/2022 – Origem da Vereadora Raquel Moraes – PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 001/2022, que em Sessões Plenárias Ordinárias, realizadas nos dias 31 de março e 05 de abril de 2022, foi aprovado por unanimidade, em 1ª e 2ª discussão e votação.

Atenciosamente,


VERIDIANA PACHECO
Vereadora Secretária


JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

PROJETO DE LEI Nº .../2022

“Dispõe sobre o “Programa de atendimento à mulher Desempregada e Chefe de Família”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o “Programa de Atendimento à Mulher Desempregada e Chefe de Família” no município de Sapucaia do Sul.

Art. 2º* São os objetivos do “Programa de Atendimento à Mulher Desempregada e Chefe de Família”:

- I - promover autonomia financeira à Mulher Desempregada e Chefe de Família;
- II - promover ações de geração de emprego e renda à Mulher Desempregada e Chefe de Família; e
- III - promover ações de educação profissionalizante à Mulher Desempregada e Chefe de Família.

Parágrafo único. Na execução dos objetivos a que se refere o caput, deverá ser garantida a preferência da Mulher Desempregada e Chefe de Família em situação de vulnerabilidade provocada por violência de gênero.

Art. 3º Para a execução desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com:

- I - empresas da iniciativa privada ou governamental;
- II - instituições de ensino e pesquisa; e
- III - entidades de apoio empresarial, comercial, jurídico e social.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO

Sala Tiradentes, Sapucaia do Sul, 06 de abril de 2022.


VERIDIANA PACHECO
Vereadora Secretária


JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente